



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 622/84

ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
PARA O EXERCÍCIO DE 1985.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - O Orçamento do Município de São José do Calçado-ES, para o exercício de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e limita a Despesa na importância de Cr\$ 1.500.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros).

Artº. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da Receita em 10% (dez por cento) da receita estimada.

Artº. 3º - As dotações orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração.

Artº. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir parte ou total de dotações orçamentárias para cobrir insuficiências em outras dotações orçamentárias.

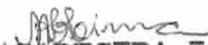
Artº. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Artº. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 1984.


ALAIR BORGES ZIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 12 de novembro de 1984.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA